



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 378/2000, de 08 DE MAIO DE 2000.

DOA TERRENO URBANO PARA O FIM QUE INDICA, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, o imóvel localizado à Rua Chagas Sampaio, Zona Urbana deste Município, perfazendo uma área total de 321,60 m² (TREZENTOS E VINTE E UM METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), com a seguinte especificação:

AO NORTE, com o Forum local, medindo 12,00 m (DOZE METROS); AO SUL, com a Rua Chagas Sampaio, medindo 12,00 m (DOZE METROS); AO LESTE, com terreno da Secretaria de Educação, medindo 26,80m (VINTE E SEIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS); e AO OESTE, com a Câmara Municipal, medindo 26,80 (VINTE E SEIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS).

ART. 2º - O terreno ora doado destinar-se-á à construção de um estacionamento para a Câmara Municipal de Mauriti.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2000.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

